

SEGUNDO ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 07/2013 DE 27 DE MAIO DE 2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Bortolini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **JORNALISTICA INDEPENDENTE – LTDA ME**, estabelecida no município Garibaldi, inscrita no CNPJ n.º 06.789.331/0001-39, neste ato representado pela Sra. Fernanda Cristina Gelmini Portinho, inscrito no CPF n.º 010.804.260-00, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato de prestação de serviços realizados com base e fundamento no Processo Licitatório, Edital de Licitação Carta Convite n.º 2/2013, objeto do Processo n.º 85/2013 subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666/93, Contrato n.º 03/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima nominadas possuem entre si um contrato com fundamento e finalidade na contratação de empresa de jornal de grande circulação, com o número mínimo de 1.500 (um mil e quinhentos) exemplares por tiragem no município de Garibaldi, com o objetivo de dar ampla publicidade de matérias de caráter obrigatório, informativo, educativo e de orientação social da Câmara de Vereadores de Garibaldi, conforme especificações técnicas expressas no Edital de Licitação Modalidade Carta Convite n.º 85/2013, subordinando-se às disposições da Lei n.º 8.666/93, Contrato n.º 07/2013, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas descritas no contrato vigente desde 27 de maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
U.O : 01 – Câmara Municipal de Vereadores
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (113)
Atividade: 2001

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescido, conforme estipulado no contrato firmado, o reajuste sobre o valor da CM/Coluna em página indeterminada, comprovadamente, divulgada, cujo valor passará a ser de R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos) por CM/Coluna em página indeterminada, tudo conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de acordo com a previsão da Cláusula Quinta do Contrato nº 07/2013 e do estabelecido na Lei nº 8.666/93, permanecendo sua vigência a contar de **27 de maio de 2014**.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem valendo sem nenhuma restrição, salvo com relação às alterações aqui lançadas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi, 26 de Maio de 2014.

José Bortolini
Presidente da Câmara Municipal de Garibaldi

Fernanda Cristina Gelmini Portinho
Sócia-Administradora da
JORNALISTICA INDEPENDENTE – LTDA ME

Visto:
Garibaldi, 26 de maio de 2014.

Fernando Benini Magagnin
Assessor Jurídico
OAB/RS n.º 74.673

Testemunhas:

1. Nome e CPF
2. Nome e CPF